LEI MUNICIPAL Nº. 1.750, de 08 de novembro de 2018

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2018.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 100.000,00 (cem mil reais), assim discriminado:
08.05 – 08.243.0483.6.235 – FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente - FR 941R$ 100.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 941 (Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade), na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, como segue:
Rubrica nº 2.4.1.8.08.1.1.03.00R$ 100.000,00

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.633, de 31 de maio de 2017, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 08 de novembro de 2018.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal